

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE. 255.20.44 - CEP. 01045-903

PROCESSO CEE N°: 0734/77 - Reautuado em 28/04/92

INTERESSADO: ANTÔNIO JOAQUIM ANDRIETTA

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Elaboração e Análise de Projetos" - IMES de São Caetano do Sul

RELATOR: Cons° Eduardo Storópoli

PARECER CEE N° 796/92 - CETG "D" APROVADO EM 17/06/92

COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Antônio Joaquim Andrietta pra lecionar, a partir do início ano letivo, a disciplina "Elaboração e Análise de Projetos", nos Cursos de Ciências Econômicas Administração-Habilitação e Adinistração de Empresas.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ET n° 739/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Antônio Joaquim Andrietta para lecionar a disciplina "Elaboração e Análise de Projetos", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 15 de junho de 1992.

a) Cons° Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá e Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17/06/92.

a) Cons° Antônio Carbonari Netto
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência da CETG